



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2393

De 06 de abril de 2022

Autoriza o município de Américo Brasiliense a firmar convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação e operação do posto Poupatempo Central de atendimento ao cidadão - “POUPATEMPO AMÉRICO BRASILIENSE”, e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação e operação do posto Poupatempo Central de atendimento ao cidadão - “POUPATEMPO AMÉRICO BRASILIENSE”, bem como eventuais renovações e ratificações.

Parágrafo único. O prazo da vigência do referido convênio é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Art. 2º As obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas em instrumento próprio, conforme minuta anexa à esta Lei, podendo ser aditado, se necessário.

Art. 3º Para atender o presente convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 237.161,06 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e seis centavos), na dotação orçamentária abaixo, ficando a presente despesa consignada nos orçamentos dos próximos exercícios:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.03.01 – Administração

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	041220008.2008	335039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01.110.0000	237.161,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação das seguintes dotações:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.03 – Turismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
635	236950051.2032	339030	Material de consumo	01.110.0000	137.161,06

- Unidade: 02.19.01 – Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
652	226610048.2046	339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01.110.0000	100.000,00

Art. 5º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 035/047 do livro competente n.º 42 (quarenta e dois).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO (Minuta do Termo de Convênio)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO POSTO POUPATEMPO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - “POUPATEMPO AMÉRICO BRASILIENSE”.

Pelo presente instrumento, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, com sede à Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, doravante denominada PRODESP, representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE doravante denominada PREFEITURA com sede na Av. Eugenio

Voltarel, 25, Centro, Américo Brasiliense, SP., CEP. 14820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.976.166/0001-50, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. DIRCEU BRAS PANO, portador do RG nº 86441164, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.379.978-09, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a implantação e operação do POSTO POUPATEMPO AMÉRICO BRASILIENSE.

§ 1º - Os serviços a que se refere o “caput” desta cláusula serão executados de acordo com este instrumento, observados os termos do Plano de Trabalho anexo que o integra para todos os fins.

§ 2º - O Plano de Trabalho a que alude o § 1º desta cláusula poderá ser alterado por meio de termo de aditamento ao presente convênio, para melhor adequação técnica, mediante prévia justificativa dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

As obrigações dos participes estão divididas em IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO de serviços de natureza pública no POSTO POUPATEMPO AMÉRICO BRASILIENSE, que serão executados sem remuneração à PRODESP pelos serviços prestados. A PREFEITURA reembolsará a PRODESP a título de participação nas despesas, com o objetivo de ressarcir gastos desvinculados de sua atividade principal. A PRODESP emitirá mensalmente nota de débito para o ingresso destes valores.

I - IMPLANTAÇÃO: Para a implantação, haverá responsabilidades da PREFEITURA e da PRODESP:

Compete aos partícipes durante a implantação – PRODESP e PREFEITURA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

À PRODESP

- a)** Os itens de responsabilidade da PRODESP na implantação correrão por conta de sua dotação orçamentária;
- b)** É de responsabilidade da PRODESP a elaboração de projetos básicos de leiaute, civil, elétrica e comunicação visual;
- c)** É de responsabilidade da PRODESP o acompanhamento da execução das adequações necessárias à implantação do POSTO POUPATEMPO, a serem realizadas pela Prefeitura;
- d)** Fica sob a responsabilidade da PRODESP a contratação e execução dos serviços de infraestrutura elétrica e lógica dos quadros de força e distribuição até as estações de trabalho, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela PREFEITURA à PRODESP, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio;
- e)** Cabe a PRODESP disponibilizar mobiliário e divisórias para o Posto Poupatempo AMÉRICO BRASILIENSE;
- f)** Os equipamentos de informática para implantação de serviços do balcão único e da plataforma de atendimento do Poupatempo serão disponibilizados pela PRODESP;
- g)** Realizar a contratação e instalação da comunicação visual, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela PREFEITURA à PRODESP, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio. À PREFEITURA
 - a)** Os itens de responsabilidade da PREFEITURA na implantação correrão por conta de sua dotação orçamentária;
 - b)** Cabe a PREFEITURA disponibilizar imóvel para a implantação do POSTO POUPATEMPO AMÉRICO BRASILIENSE, de acordo com as características necessárias, apresentadas pela Superintendência do Poupatempo;
 - c)** Fica sob a responsabilidade da PREFEITURA, realizar a contratação e execução dos serviços de adequação civil, elétrica e lógica (entrada de energia e de lógica, até os quadros de força e de distribuição, respectivamente), tal qual projetos básicos elaborados pela Superintendência do Poupatempo;
 - d)** Os equipamentos de informática para implantação dos serviços municipais não disponibilizados no balcão único, da plataforma de atendimento do Poupatempo, serão fornecidos pela PREFEITURA;
 - e)** Cabe a PREFEITURA realizar a contratação e execução de serviços de ar condicionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

II - OPERAÇÃO - Para a operação haverá responsabilidades da PREFEITURA e da PRODESP.

Compete aos partícipes durante a operação – PRODESP e PREFEITURA:

À PRODESP

- a)** O funcionamento e a operacionalização do Posto Poupatempo AMÉRICO BRASILIENSE são de responsabilidade da PRODESP;
- b)** A disponibilização de recursos humanos nos postos de trabalho, para os serviços do balcão único, na plataforma de atendimentos do Poupatempo, é de responsabilidade da PRODESP;
- c)** A retaguarda de operação do Balcão Único de Atendimento Programa Poupatempo será remota, em local definido pela PRODESP;
- d)** A capacitação de funcionários do Posto Poupatempo AMÉRICO BRASILIENSE é de responsabilidade da PRODESP;
- e)** Cabe a PRODESP disponibilizar uniformes e crachás para os funcionários do Posto Poupatempo;
- f)** A PRODESP é responsável pelas contratações que envolvam apuração de qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, tais como: manutenção predial, manutenção do ar condicionado, etc.;
- g)** A PRODESP é responsável pelas despesas relacionadas aos Totens de Autoatendimento;
- h)** Cabe a PRODESP a disponibilização dos materiais e insumos necessários à operação, bem como, telefonia VOIP, seguro patrimonial, manutenção / suporte técnico de informática e link de comunicação de dados para a execução dos serviços do balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo;
- i)** A PRODESP é responsável pelo pagamento das despesas com o consumo de água e energia elétrica, do imóvel do Posto Poupatempo AMÉRICO BRASILIENSE durante toda a vigência do presente termo.

À PREFEITURA

- a)** É responsabilidade da PREFEITURA, arcar com o pagamento das despesas de aluguel e seguro predial do imóvel do Posto Poupatempo AMÉRICO BRASILIENSE, durante toda a vigência do presente termo;
- b)** A PREFEITURA é responsável pela prestação do serviço de limpeza, com o fornecimento de insumos no Posto Poupatempo AMÉRICO BRASILIENSE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- c)** Cabe a PREFEITURA fornecer recursos humanos para os postos de trabalho, realizar a manutenção / suporte técnico dos equipamentos de informática, bem como fornecer link de comunicação de dados para a execução dos serviços municipais não disponibilizados no balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo;
- d)** Fornecer os insumos e materiais de consumo para os serviços municipais não disponibilizados no balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo;
- e)** Isentar integralmente a PRODESCP de quaisquer tributos, preços públicos, tarifas e demais encargos eventualmente incidentes sobre o imóvel que abriga o Posto Poupatempo AMÉRICO BRASILIENSE, bem como dispensar pagamentos de quaisquer emolumentos referentes à aprovação de projeto arquitetônicos e emissão de correspondente habite-se;
- f)** Responder em tempo hábil, às demandas da PRODESCP, necessárias à implementação e execução do objeto deste convênio;
- g)** Assegurar que o seu representante, designado para tratar dos assuntos relativos a este convênio, detenha, dentre as suas atribuições, aquelas suficientes para o exercício das atividades e ações inerentes à consecução dos objetivos deste convênio;
- h)** Responsabilizar-se pelo repasse de valores para a implantação, e mensalmente para custear parte das despesas de operação do Posto, alocando recursos financeiros em seu orçamento;
- i)** Disponibilizar a documentação de Habite-se, Alvarás, AVCBs e quaisquer outras necessárias ao funcionamento do Posto.

No prazo de 2 (dois) dias, a contar da celebração deste convênio, a PREFEITURA designará seu representante, com as seguintes atribuições e responsabilidades junto às instâncias gestoras do Programa Poupatempo:

- 1** - coordenar e planejar todas as atividades e ações a serem desenvolvidas, de acordo com as diretrizes definidas em conjunto com a PRODESCP;
- 2** - centralizar todas as atividades concernentes ao Posto Poupatempo AMÉRICO BRASILIENSE;
- 3** – conhecer, através da Superintendência do Poupatempo, as diretrizes, os conceitos e os serviços a serem disponibilizados no Posto Poupatempo AMÉRICO BRASILIENSE;
- 4** – representar a PREFEITURA junto à Superintendência do Poupatempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU EMPRESAS PÚBLICAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

A disponibilização de serviços não operacionalizados pela Prefeitura, através de órgãos ou empresas públicas que tenham interesse em disponibilizar seus serviços no Poupatempo deverá ser tratada diretamente com a PRODESP.

- a)** A possibilidade de inclusão dos serviços será analisada e tratada pela PRODESP;
- b)** Ficará às expensas desses órgãos ou empresas públicas o pagamento do rateio de despesas de condomínio para a PRODESP que, neste caso, será proporcionalmente à área ocupada para os atendimentos a serem realizados.
 - a. As despesas da unidade serão calculadas por metro quadrado para a indicação do valor correspondente à ocupação da área desses órgãos ou empresas públicas;
 - b. O valor a ser repassado por esses órgãos ou empresas públicas para a PRODESP será deduzido do custo total da unidade, proporcionalmente à participação da PRODESP e da Prefeitura, a ser reduzido do valor constante na Cláusula Quinta, parágrafo 2º.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

O Posto Poupatempo AMÉRICO BRASILIENSE será administrado pela PRODESP, nos termos do Decreto nº 42.886, de 26 de fevereiro de 1998, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO FINANCEIRA

A administração financeira do Posto POUPATEMPO AMÉRICO BRASILIENSE ficará a cargo da PRODESP, que será a gestora da respectiva conta bancária, dos valores referentes ao repasse de recurso efetuado pela PREFEITURA á PRODESP.

§ 1º A PREFEITURA repassará para a PRODESP, o valor de R\$ 71.498,30 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos),), em 03 (três) parcelas mensais fixas e iguais, em complemento às despesas de implantação do Poupatempo. A PRODESP emitirá nota de débito relativa a este repasse 30 (trinta) dias após a celebração deste Instrumento;

§ 2º A PREFEITURA repassará mensalmente para a PRODESP, o valor de R\$ 13.805,23 (treze mil, oitocentos e cinco reais e vinte e três centavos) a título de participação nas despesas para operação do Poupatempo. Considerando que o repasse financeiro tem por objetivo ressarcir a PRODESP por gastos desvinculados de sua atividade principal, a empresa emitirá mensalmente nota de débito para o ingresso destes valores;

§ 3º A PREFEITURA se responsabilizará mensalmente pelo pagamento direto das despesas de aluguel no valor de R\$ 4.927,44 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e pelo pagamento do seguro predial do imóvel;

§ 4º O presente Convênio contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos seus respectivos orçamentos, em conformidade com o § 1º e o § 2º da Cláusula Quinta -- deste Convênio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PARÁGRAFO ÚNICO O valor previsto no § 2º da Cláusula Quinta — deste Convênio, será atualizado anualmente de acordo com a variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \cdot [\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1]$$

Onde:

R = parcela de atualização;

Po = valor inicial do repasse no mês de aplicação da última atualização;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês base, ou o mês de aplicação da última atualização, e o mês de aplicação da atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo de aditamento e prévia justificativa dos partícipes, observado, no que couber, o disposto no artigo 1º, “caput”, do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente do presente convênio, não solucionada no âmbito administrativo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Taboão da Serra, _____ de _____ de _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
DIRCEU BRAS PANÓ
Prefeito

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRODESP

MURILO MOHRING MACEDO
ARRUDA
Diretor de Serviços ao Cidadão

CARLOS ANDRE DE MARIA DE
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN-SP
ERNESTO MASCELLANI NETO
Anuente - Interveniente

Testemunhas:

1._____

2._____

Nome:

Nome: R.G.:

RG.:

CPF.:

CPF.:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PLANO DE TRABALHO ANEXO I

- REF.: CONVÊNIO - POUPATEMPO
- PARTÍCIPES: A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP e a Prefeitura Municipal de AMÉRICO BRASILIENSE
- OBJETO: Constitui objeto deste convênio a implantação e operação do POSTO POUPATEMPO AMÉRICO BRASILIENSE:

I - IMPLANTAÇÃO

a) RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:

- Disponibilizar através de instrumento jurídico próprio o imóvel situado Avenida Araraquara, 95 - Jardim Vista Alegre - Américo Brasiliense - CEP: 14.820-744;
- Realizar as adequações civis, elétricas, lógicas, tal qual projetos básicos elaborados pela Superintendência do Poupatempo;
- Realizar a contratação e execução dos serviços de ar condicionado;
- Fornecer equipamentos de informática para os serviços municipais não disponibilizados no balcão único, da plataforma de atendimento do Poupatempo
- Disponibilizar as informações necessárias ao Poupatempo, para a devida implantação.

b) RESPONSABILIDADES DA PRODESP/POUPATEMPO:

- Elaborar os projetos básicos de civil, elétrica, lógica e comunicação visual;
- Adquirir mobiliário e divisórias;
- Realizar a infraestrutura elétrica e lógica dos quadros de distribuição até as estações de trabalho, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela PREFEITURA à PRODESP, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio;
- Realizar a contratação e instalação da comunicação visual, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela PREFEITURA à PRODESP, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio;
- Disponibilizar equipamentos de informática para uso no balcão único e plataforma de atendimento do Poupatempo;
- Realizar as providências administrativas e operacionais para início de funcionamento da unidade.

II - OPERAÇÃO

- RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:
- Arcar com o pagamento das despesas de aluguel e seguro predial;
- Arcar com as despesas do serviço de manutenção predial;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- Arcar com as despesas do serviço de limpeza bem como insumo de materiais;
- Fornecer recursos humanos nos postos de trabalho, para os serviços municipais não disponibilizados no balcão único, na plataforma de atendimentos do Poupatempo;
- Fornecer link de comunicação de dados e serviço de manutenção / suporte técnico de informática para os serviços municipais não disponibilizados no balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo;
- Fornecer insumos e materiais de consumo para os serviços municipais não disponibilizados no balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo

- **RESPONSABILIDADES DA PRODESP/POUPATEMPO:**
- Arcar com as despesas de água e energia elétrica;
- Arcar com as despesas do serviço de manutenção de ar condicionado;
- Disponibilização de totens de autoatendimento;
- Disponibilização dos serviços de telefonia - VOIP;
- Disponibilização de recursos humanos nos postos de trabalho, para os serviços do balcão único, na plataforma de atendimentos do Poupatempo, no atendimento presencial;
- Disponibilização de insumos e materiais de consumo para os serviços do balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo;
- Disponibilização de transporte de documentos dos serviços do balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo, se necessário;
- Disponibilização de link de comunicação de dados para o balcão único e plataforma de atendimentos do Poupatempo;
- Disponibilização de serviço de manutenção / suporte técnico de informática;
- Disponibilização do posto Poupatempo em atendimento durante os períodos de segunda a sexta das 9:00 às 17:00 horas, e sábado das 9:00 às 13:00 horas.

III - SERVIÇOS MUNICIPAIS:

A Prefeitura poderá incluir serviços operacionalizados diretamente pelo município na unidade, após tratativas técnicas com o Poupatempo.

No caso de inclusão de serviços operacionalizados pelo município nesta unidade Poupatempo, através de atendimento presencial da Prefeitura ou do balcão único e plataforma de atendimentos do Poupatempo, deverão ser observadas as seguintes providências por parte da Prefeitura:

- Tratativas e disponibilização de mapeamento e de interfaces para os serviços que forem disponibilizados na plataforma de atendimento do Poupatempo;
- Os desenvolvimentos que se fizerem necessário nos sistemas da Prefeitura para a interface de serviços na plataforma de atendimento do Poupatempo correrão por conta da dotação orçamentária do município;
- Apresentação, dimensionamento e discussão dos serviços presenciais a serem operacionalizados diretamente pela Prefeitura;
- A disponibilização de funcionários, materiais de trabalho, equipamentos, sistemas e etc para os serviços presenciais que forem operacionalizados diretamente pela Prefeitura são de responsabilidade do município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- Estabelecimento de normas, procedimentos, rotinas, organização e métodos de atuação, dos serviços operacionalizados pelo município, de acordo com as diretrizes definidas pela PRODESP;
- Garantia da atualização permanente das informações e dados necessários à manutenção dos serviços municipais disponíveis no Poupatempo AMERICO BRASILIENSE;
- Indicação do nome e telefone de contato de 2 (dois) funcionários para suporte no atendimento a serviços municipais disponibilizados no Posto Poupatempo AMERICO BRASILIENSE, caso não estejam alocados na unidade, para o esclarecimento de dúvidas durante o atendimento, inclusive aos sábados, se necessário.

IV - ALTERAÇÕES:

- Inclusões, exclusões e/ou alterações de serviços que não causem qualquer tipo de impacto financeiro ou de execução deste convênio serão incluídas e/ou excluídas sem a necessidade de se aditar o presente instrumento;
- Inclusões, exclusões e/ou alterações de serviços que causem qualquer tipo de impacto financeiro ou de execução deste convênio serão tratadas no presente instrumento através de Termo de Aditamento;
- A documentação referente a toda e qualquer tipo de inclusão, exclusão e/ou alteração de serviços, deverão constar na instrução processual da PRODESP;
- Quaisquer outros tipos de alterações no Plano de Trabalho e/ou Convênio serão tratadas mediante Termo de Aditamento.

• METAS:

- Implantação e operacionalização da unidade do Programa Poupatempo na cidade de AMERICO BRASILIENSE disponibilizando serviços de natureza pública aos cidadãos.
- Disponibilização de serviços aos cidadãos, dentro do padrão Poupatempo de atendimento.
- Disponibilização de serviços virtuais, através do Portal Poupatempo e dos totens de autoatendimento, disponíveis nos equipamentos do posto, com auxílio de funcionários do Poupatempo para sua execução, se necessário.

• ETAPAS E RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO:

O presente Convênio refere-se à implantação e operacionalização do Posto Poupatempo AMERICO BRASILIENSE, conforme constante no item objeto deste termo.

• PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Termo vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei vigente, sendo que a previsão de início e fim de execução do objeto será concomitante a vigência do Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
DIRCEU BRAS PANÓ
Prefeito

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN-SP
ERNESTO MASCELLANI NETO
Anuente - Interveniente**